

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2017

Institui o Código de obras do Município.

Autor: Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador Silmar Cardoso dos Santos

I – RELATÓRIO

Trata-se de veto ao projeto de lei complementar nº 6/2017, de iniciativa do chefe do Poder Executivo, que visa instituir Código de obras do Município.

Foram apresentados 2 (dois) Substitutivos pela Comissão de Constituição e Justiça, tendo o segundo sido aprovado pela maioria do Plenário.

Submetido à sanção, a proposição foi vetada integralmente pelo chefe do Poder Executivo (fls. 407/440).

Consta também, informação jurídica da Procuradoria desta casa (fls. 441/443).

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se favoravelmente ao veto, dizendo que este deve ser mantido (fls. 444/446).

II – ANÁLISE

Nos termos do parágrafo 5º do artigo 223 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão temática competente apreciar o veto político.

Em análise da proposição, verifico que as emendas realizadas pelo poder Legislativo acabaram por criar ônus para o Poder Executivo, extrapolando os limites de alteração do projeto.

Assim, entendo que o veto apresentado pelo Chefe do Poder Executivo deve ser mantido.

É como voto.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2018.

Vereador 
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



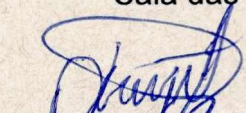
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

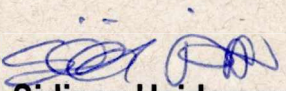
A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião do dia 21 de agosto de 2018, analisou e por maioria de votos entendeu que o veto ao projeto de Lei Ordinária nº 6/2017, deve ser rejeitado.

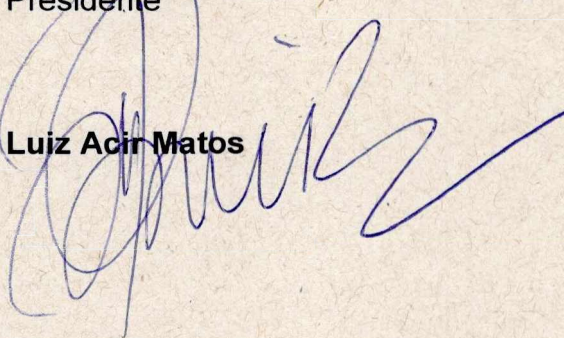

Silmar Cardoso dos Santos
Relator

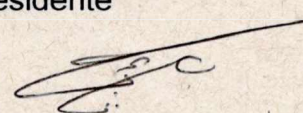
Nesta reunião os vereadores Sidiney Heidemann, Luiz Acir Matos, Osvaldo Krupek e Fabricio dos Santos Holovka, manifestaram-se contra o relator deste projeto, justificando que o projeto foi amplamente discutido em audiências públicas e esta dentro da legalidade e constitucionalidade e ainda que aguardam a manifestação do Poder Executivo com relação ao ofício expedido pela Comissão de Constituição de Justiça.

Sala das comissões, 21 de agosto de 2018.


Osvaldo Krupek
Presidente


Sidiney Heidemann
Vice-Presidente


Luiz Acir Matos


Fabrício Duarte Holovka